### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811 Estado de São Paulo



### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2852 PROJETO DE LEI Nº 34/99

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Fica declarado de Utilidade Pública, o "GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS", com sede à Rua Jonas Batista de Castro, n° 5.392, Jardim Morumbi, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob n° de ordem 108, em 09 de dezembro de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2°) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Outubro de 1999.

dson Sidney Vid Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811 Estado de São Paulo



#### PROJETO DE LEI Nº 34/99

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Fica declarado de Utilidade Pública, o "GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS", com sede à Rua Jonas Batista de Castro, n° 5.392, Jardim Morumbi, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob n° de ordem 108, em 09 de dezembro de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2°) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de Outubro de 1999.

Edson Sidney Vick Vereador

A Co	5mld3&3	de Ju	stiça,	Legislaç	ao e
Reda	:A = 30	" don	parec	cr.	
Sala	eli	05-	A. C	M. de de 19	99
Puas	<b>S</b> MARAGE	J.	×()		
-		Rred	dente	•	
			`		

Aprovada em 1.º discussão. Sala da: Sessões da C. M. de Pirassununga, 13de 10 de 19
Providente
\ \
Aprovada em 2.ª discussão.
redacião final.
i do C M do
Pirassununga, 19 de 19 9
P. I

MICROFILME N.º

### ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS



Aos 16 dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa è oito, às dezenove horas e trinta minutos horas, na Rua Jonas Batista de Castro número 5392, Jardim Morumbi, nesta cidade de Pirassununga, SP, as seguintes pessoas: José Maurício de Oliveira Pinto, nacionalidade brasileira, casado, militar da ativa, residente à rua E-05 casa 16 vila dos Suboficiais e Sargentos, AFA, Pirassununga - SP, CIC 660 148 407-53, RG 379 505 Maer, Walace Martins Oliveira, nacionalidade brasileira, casado, Industriário, residente à rua Capitão Zacarias número 1486, vila Santa Terezinha, Pirassununga - SP, CIC 033.710.668-19, RG 2.544.770 SSP/SP; Carla Edilene Scatoline Boldrini Oliveira, nacionalidade brasileira, casada, professora, residente à rua Antenor Pereira número 704, Jardim Morumbi, Pirassununga - SP, CIC 088.690.268-17, RG 24.392.470-7 SSP/SP; Jucelina Torres Oliveira Roma; nacionalidade brasileira, casada, Cabeleireira, residente à rua Marquês de Tamandaré número 193, Jardim Elite, Pirassununga - SP, 255.805.398-19, RG15.928.114 SSP/SP, Marti de Fátima Camargo Augusti, nacionalidade brasileira, casada, comerciante, residente à rua João Wigmüller, número 706, Jardim Bandeirantes, Pirassununga - SP, CIC115.310.178-51, RG 19.548.649 SSP/SP; Alessandra Aparecida de Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, residente à rua Dr. Barbosa número 896, vila Guimarães, Pirassununga - SP, CIC 123.621.368-84, RG 478.288 Maer; Valdecyr dos Santos, nacionalidade brasileira, casado, militar da ativa, residente à rua Dr. Barbosa número 896, vila Guimarães, Pirassununga - SP, CIC 612.447.756-49, RG 456.211 Maer, Ebner Barbosa Vieira de Assis, nacionalidade brasileira, casado, militar da ativa, residente à rua Paraná número 3498, vila Brasil, Pirassununga - SP, CIC 715.496.688-20, RG 242.239 Maer, Osvaldo José Baldin, nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro, residente à rua Dos Lemes

MICROFILME N

número 1248, Centro, Pirassununga - SP, CIC126.929.428-56, RG 12.398.850 SSP/SP e Rita de Cássia Martins de Camargo Horácio, nacionalidade brasileira, casada, Professora, residente à avenida Santos Dumont número 180, jardim São Fernando, Pirassununga - SP, CIC 154.843.268-77, RG 19.820.529-6 SSP/SP, com objetivo de fundar uma entidade sem fins lucrativos, espírita, com a finalidade de promover o estudo e a divulgação da doutrina Espírita e a prática de caridade, segundo os princípios codificados por Allan Kardec. Sob orientação da fraternidade dos discípulos de Jesus - Setor III e desenvolver o civismo e o amor à Pátria, visando sempre a fraternidade entre os povos. Tendo sido apresentado para todos os sócios fundadores o estatuto, depois de discutido por todos os sócios fundadores no início referido, segue o estatuto devidamente aprovado:



### TA ESTATUTO DO GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

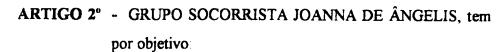
ARTIGO 1º - GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS, com sede e foro na cidade e comarca de Pirassununga à rua Jonas Batista de Castro n.º 5392, Jardim Morumbi. estado de São Paulo, é uma instituição espírita, particular, filantrópica, beneficente, educativa, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos. preconceito de raça, cor e nacionalidade, constituída por Discipulos da Fraternidade dos Discipulos de Jesus que adotam a doutrina espirita fundamentada na codificação Kardequiana, sendo dela praticantes, atuantes e de ilibada idoneidade moral e familiar, tenham feito o curso "Escola

### MICROFILME N.º1 0 8

3

de Aprendizes do Evangelho", e ou está oursando o referido curso.





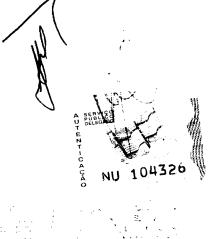
- b) Desenvolver o civismo e o amor à Pátria, visando sempre a fraternidade entre os povos.



### DOS SÓCIOS

### ARTIGO 3º - Haverá 06 (seis) categorias de sócios:

- a) Sócio Benemérito É todo aquele que tenha contribuído de maneira efetiva para o amparo, manutenção, desenvolvimento e ampliação da instituição, sendo que o título de sócio Benemérito será sempre concedido pelo conselho deliberativo, em reunião, por maioria absoluta, por indicação da diretoria Executiva.
- b) Sócio Contribuinte É todo aquele que sendo DISCÍPULO, venha, mensalmente contribuir com qualquer importância destinada a manutenção da instituição.
- c) <u>Sócio Colaborador</u> É todo aquele que sendo espírita, atuante, praticante e de ilibada idoneidade

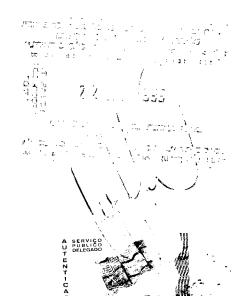


MICROFILMEN. 1 0 8

moral e familiar, e que tenha concluido o curso Básico de Espiritismo, cursado ou esteja cursando a escola de aprendizes do evangelho, e que em caráter voluntário e gratuito e sem vinculo empregatício e ou de subordinação de qualquer espécie, venha prestar serviços à instituição

- d) Sócio efetivo É todo aquele que sendo
  DISCÍPULO, seja frequentador e membro atuante
  dos cursos e das atividades da FRATERNIDADE
  DOS DISCÍPULOS DE JESUS SETOR III, e que
  tenha sido nomeado para essa categoria de sócio,
  conforme disposto no unico deste artigo
- e) <u>Sócio participante</u> É todo aquele que sendo DISCÍPULO, queira ingressar no quadro geral de participantes.
- f) Sócio Honorário é todo aquele que prestar relevantes serviços à doutrina espírita e à humanidade, sendo que o título de sócio honorário será sempre concedido pelo conselho deliberativo
  - único Os socios efetivos serão sempre apresentados pela Diretoria Executiva, em reunião de que conste em ata a indicação, e só serão aceitos como tal, quando aprovados pelo conselho deliberativo. Assembléia. em por unanimidade devendo a diretoria registrar seus nomes em livro especial, e ser aberto para a categoria, onde constara, obrigatoriamente, a data da assembléia e o número de registro da ata, no cartório competente

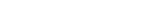




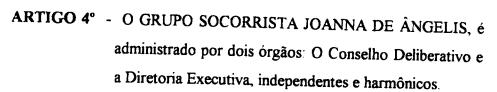
MICROFILME N.º 1 0 8



### CAPÍTULO III



DA ADIMINISTRAÇÃO



ARTIGO 5º - Compor-se-á o conselho deliberativo de 7 (sete)
membros, todos de categoria de Sócios Efetivos, e ou
Beneméritos, com mandato de 05 (cinco) anos, podendo
ser reeleitos, sendo um presidente e os demais,
conselheiros.

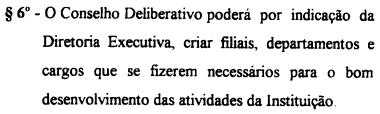
- § 1º É membro nato do conselho deliberativo, o seu Presidente, que exercerá, também a presidência da diretoria executiva.
- § 2º O Conselho Deliberativo elegerá os demais membros do mandato seguinte e, quando for o caso, os substitutos, ocorrendo vaga.
- § 3° O Conselho Deliberativo pode destituir de suas funções, qualquer de seus membros, em assembleia geral por maioria absoluta de votos, menos o Presidente, que e membro nato.
- § 4º A sucessão da Presidência do conselho deliberativo só se dará por demissão expontânea, sendo prerrogativa do Presidente demitente indicar o sucessor que ocupará o cargo na condição de membro nato e assim sucessivamente.
- § 5º Ocorrendo a morte do Presidente do Conselho Deliberativo, sem que tenha deixado indicado em ata de reunião do Conselho Deliberativo a indicação de seu sucessor, procedera de acordo





MICROFILME N.º

com o § 5° do artigo 9° aplicado ao Conselho Deliberativo, e quando o Conselho Deliberativo tiver eleito o novo Presidente do Conselho, ele ficará com a prerrogativa de membro nato, daí em diante.



ARTIGO 6º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho deliberativo serão protocolados através de comunicação por escrito protocolada e fixação da convocação no quadro de avisos da secretaria da entidade, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião.

ARTIGO 7° - Considera-se legalmente instalada a reunião do Conselho

Deliberativo, quando em primeira convocação se achar

presente no mínimo 05 (cinco) Conselheiros, e em

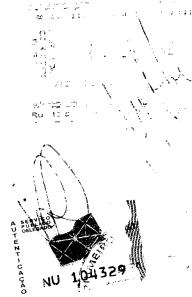
segunda convocação, meia hora após, com qualquer
numero de presentes.

- § 1º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos.
- § 2º O Conselho Deliberativo terá livro próprio de atas, redigido por secretário, nomeado para cada ocasião.

ARTIGO 8º - São atribuições e obrigações do Conselho Deliberativo:

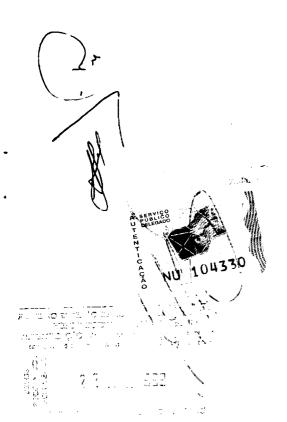
- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Realizar uma reunião ordinária em janeiro de cada ano
- c) Eleger o presidente da Diretoria Executiva, cujos candidatos deverão ser dentre os membros do Conselho Deliberativo ou dentro os sócios efetivos, observando o disposto no parágrafo primeiro e segundo do artigo 5º deste estatuto.





MICROFILME N.º

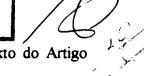
108

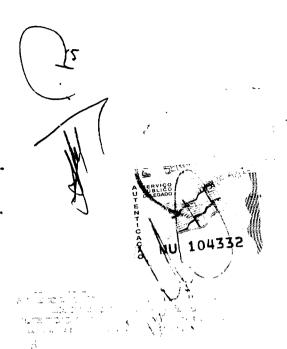


- d) Eleger em reunião ordinária do mês de janeiro, a cada término de mandato, os membros do Conselho Deliberativo, observando o disposto no parágrafos primeiro e segundo do artigo 5° deste estatuto.
- e) Aprovar as taxas de contribuição.
- f) Reformar o estatuto.
- g) Aprovar o balanço de cada exercício.
- h) Reunir-se extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou por solicitação encaminhada ao presidente por um número mínimo de 04 (quatro) Conselheiros. Neste caso a convocação será feita no prazo máximo de oito dias, após o recebimento das solicitações dos conselheiros.
- i) Decidir sobre os casos omissos neste estatuto e referendar ou não, as decisões que nesses casos forem tomadas pela Diretoria Executiva.
- j) Aprovar ou não a indicação de Sócios Efetivos apresentados pela Diretoria Executiva.
- 1) Deliberar pela exclusão de Sócios Efetivo.
- ARTIGO 9º A Diretoria Executiva é composta do Diretor Presidente,
  Diretor Administrativo e Diretor Financeiro
  - § 1º É membro da Diretoria Executiva, o seu Diretor Presidente.
  - § 2º A presidência da Diretoria Executiva será sempre exercida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.
  - § 3º A Diretoria Executiva poderá criar filiais, departamentos, cargos ou funções, que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades da instituição, sendo que essa filiais, departamentos, cargos, funções, serão sempre exercidos por Sócios Efetivos, ouvido o Conselho

MICROFILME N.º

108





Deliberativo, conforme parágrafo sexto do Artigo 5º

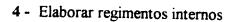
- § 4° O Presidente da Diretoria Executiva será eleito pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 05 (cinco) anos podendo ser reeleito, sendo que os demais Diretores serão de livre escolha do Diretor Presidente, que deverão, entretanto, ser dentre os sócios efetivos. Tendo o mesmo mandato do Presidente.
- § 5º Ocorrendo a vacância no cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva, o Diretor Administrativo, assumira exercendo-o cumulativamente, e em caso de vacância de qualquer outro cargo, um dos demais assumirá cumulativamente. No período de 15 (quinze) dias, no máximo, o Conselho Deliberativo será convocado para indicação de novo elemento para o cargo vago.

#### ARTIGO 10º - São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções do Conselho Deliberativo.
- b) Praticar todos os atos e fatos administrativos necessários ao bom desempenho das atividades da instituição, como sejam:
  - Nomear, contratar, promover e dispensar funcionários.
  - 2 Estabelecer providências para a obtenção de recursos pecuniários.
  - 3 Elaborar, no mês de janeiro de cada ano, o planejamento econômico financeiro para o exercício, para a aprovação do Conselho Deliberativo.

MICROFILME N.º





- 5 Reunir-se semestralmente em caráter ordinário, de preferência em dias previamente fixados e extraordinariamente por convocação do Diretor Presidente, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 6 Constituir procuradores "ad-negotia" e "adjudicia", para defender os interesses da
  instituição, exclusivamente para fins específicos
  e determinados, com prazos definidos,
  mediante a assinatura do Diretor Presidente,
  juntamente com a de outro Diretor
- 7 Realizar operações de crédito, desde que não onerem bens de raiz.
- 8 Examinar as propostas de admissão e exclusão de Sócios Contribuintes, Colaboradores e Participantes.
- 9 Zelar pelo patrimônio da instituição.
- 10 Zelar pela aplicação criteriosa dos recursos da instituição
- 11 Resolver os casos omissos neste estatuto "adreferendum" do conselho deliberativo, o qual opinará na primeira reunião ordinária seguinte à resolução
  - § único Todos os documentos e papéis que importem em responsabilidade ou obrigação para a instituição, inclusive os relacionados a giro bancário, deverão conter sua validade e assinatura do Diretor Presidente, juntamente com a de outro Diretor





NU 104327

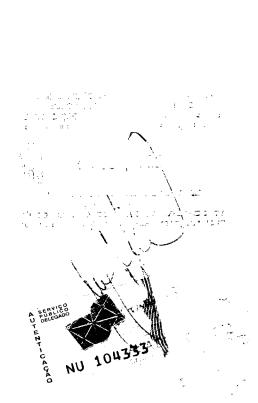
MICROFILMEN. 108

ARTIGO 11º - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva

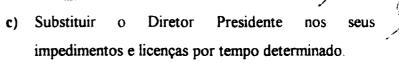
- a) Dirigir o GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS, representando-o, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes aos demais Diretores.
- b) Convocar a Diretoria Executiva.
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- d) Assinar com outro diretor e mediante autorização do Conselho Deliberativo, todos os documentos e escrituras que importem em aquisição de imóveis.
- e) Assinar documentos, correspondência, representações e demais papeis da Instituição
- f) Nomear ou demitir os indicados para exercer as funções de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e os dirigentes de cargos, funções, filiais e departamentos que venham a ser criados na instituição.
- g) Admitir, promover, advertir e demitir funcionarios.
- h) Apresentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, no mês de janeiro, o planejamento econômico e financeiro de cada exercício, para fins de aprovação pelo conselho deliberativo
- i) Em seus impedimentos e licenças por tempo determinado, indicar em ata de reunião da diretoria, ou por escrito, o Diretor Administrativo, para substitui-lo

#### ARTIGO 12º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Representar o Diretor Presidente, por delegação
- b) Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.



MICROFILME N.º



- d) Organizar e dirigir o expediente da secretaria, bem como a guarda do arquivo, livro e documentos
- e) Receber e expedir correspondências.
- f) Lavrar as atas de reunião da Diretoria e assinar
- g) Redigir os relatórios da Diretoria.
- h) Formar e administrar a biblioteca da entidade
- i) Administrar o Departamento Pessoal.
- j) Demais cargos administrativos.

#### ARTIGO 13º - Compete ao Diretor Financeiro

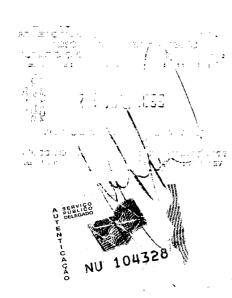
- Zelar pela boa ordem financeira e ter sob sua guarda
   o caixa, disponibilidades, livros e documentos
   correspondentes às suas atribuições.
- b) Elaborar, conjuntamente com o Diretor Presidente, no mês de janeiro, o planejamento econômicofinanceiro de cada exercício, para aprovação do Conselho Deliberativo.
- c) Dirigir e fiscalizar os serviços de contabilidade, inclusive a organização de balancetes mensais e balanços anuais.



#### DO DEPARTAMENTO DE FINANCAS

ARTIGO 14º - Os bens móveis e imóveis, que constituem o patrimônio do GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS, poderão ser alienados com prévia autorização do Conselho Deliberativo, para a aplicação da importância

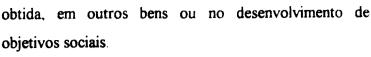




### REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMEN: 108





- § 1º Os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da instituição, só poderão só poderão ser onerados pelo Conselho Deliberativo, para a garantia de operações creditícias necessárias ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.
- § 2º As escrituras relativas as alienação, ou oneração de bens, autorizados pelo Conselho Deliberativo, deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, juntamente com outro diretor
- ARTIGO 15º A receita do GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS é representada pelas contribuições dos sócios, rendas e eventuais doações.
- ARTIGO 16° O Balanço Anual deverá ser aprovado pelo Conselho

  Deliberativo
  - § único A aprovação do balanço pelo Conselho Deliberativo dá razão plena e total quitação das contas apresentadas
- ARTIGO 17" O ano social coincide com o ano civil
- ARTIGO 18º A dissolução do GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS, só poderá ocorrer por deliberação do conselho deliberativo, presentes a totalidade de seus membros, em reunião para esse fim convocada.
  - § único Em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio será doado a uma instituição espirita, legalmente estabelecida e de finalidades afins, sediada no Estado de São Paulo
- ARTIGO 19º O patrimônio do GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS, destinado as suas finalidades estatutárias, não





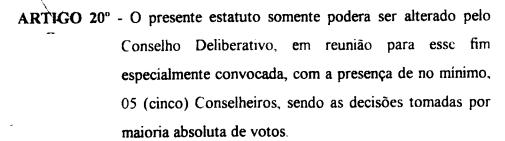
MICROFILMEN. 108

poderá ser cedido em parte ou no seu tódo, para exploração do comércio, indústria, pesquisas ou qualquer outra atividade de fins lucrativos, sem autorização do conselho deliberativo.

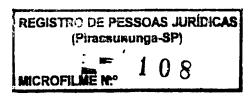
consell

### CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- ARTIGO 21º Por maioria absoluta de votos, referida neste estatuto, deve entender-se a decisão tomada por metade mais um voto, dos votantes presentes na reunião
- ARTIGO 22º O exercício das funções de conselheiro e ou Diretor e sempre gratuito, sem nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer especie, a qualquer titulo, sendo que a instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- ARTIGO 23º É vedado qualquer atividade politico partidária, atraves da entidade ou em qualquer de suas dependências.
- ARTIGO 24º Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade
- ARTIGO 25° A entidade deverá manter um livro para registro de Sócios Efetivos, devendo nele serem registrados



primeiramente, os oito fundadores da instituição, que são os atuais membros do conselho deliberativo.

ARTIGO 26º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Dando prosseguimento a reunião foi dito pelo senhor presidente que se escolhesse a primeira Diretoria Executiva da entidade e Conselho Deliberativo, tendo sido aprovados por unanimidade, ficaram assim compostos: Diretoria Executiva: DIRETOR PRESIDENTE: José Mauricio de Oliveira Pinto, DIRETOR ADMINISTRATIVO Walace Martins de Oliveira, DIRETOR FINANCEIRO: Carla Edilene Scatoline Boldrini Oliveira. Conselho Deliberativo: PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO: José Mauricio de Oliveira Pinto, demais CONSELHEIROS Walace Martins de Oliveira, Jucelina Torres Oliveira Roma, Ebner Barbosa Vieira de Assis, Marli de Fátima Camargo Augusti, Valdecyr dos Santos e Alessandra Aparecida de Sá dos Santos, dando posse aos mesmos. Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada a presente ata, que foi assim assinada por todos os sócios fundadores. Pirassununga, 16 de outubro de 1998. a) José Maurício de Oliveira Pinto, Walace Martins de Oliveira, Jucelina Torres Oliveira Roma, Ebner Barbosa Vieira de Assis, Marli de Fátima Camargo Augusti, Valdecyr dos Santos e Alessandra Aparecida de Sá dos Santos, Carla Edilene Scatoline Boldrini Oliveira, Osvaldo José Baldin e Rita de Cássia Martins de Camargo Horácio.

A presente cópia é fiel extraída do livro de atas.

Pirassununga, 16 de outubro de 1998

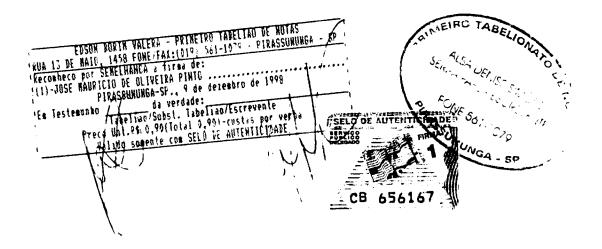
José Mauricio de Oliveira Pinto DIRETOR PRESIDENTE

Jaime Soldatelli

AB/SP 159.078

NU 104340

14



### R. T. D. / P. J. - Pirassununga-SP

Ato: regi	stro
Ao Serventuário:	
Microfilms:	1.30
Sub-Total	4.77
Ao Estado	1.29
Ac IPESP:	(0.795
TOTAL	H\$7\01-
RECIBC ·	tut; /v
Salar a tayon may	The man man

### REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Genésio Rocha Stábile - Serventuário R. José Bonifácio, 132 - Pirassununga - SP.

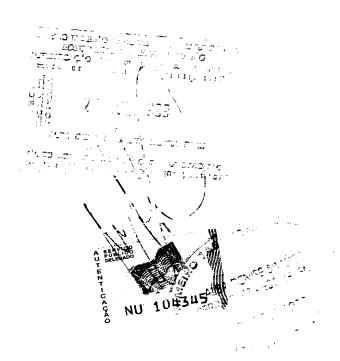
Aprezentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME sob n.º do orden 108.

Pirassununga(8P), 09/dezembr.0/1.998.

Registro de imoveis e Anexos PIRASSUNUNGA-SP

Genésio (Kooha Stábile Oficial

Dira Capudifoglio Zanichelli Official Substitute



Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Convenente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

#### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

13

0000209

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ				
NUMERO DE 145CRIÇ 02.905.456/0001		QAILIAU DE IDEITITIONAND DA			VETIDADE DO LA AS 30/06/2000	
NOME EMPRESARIA.	A JOANNA DE ANGELIS		<del></del>			
"I'ULO DO ESTABE.	EC:MENIO INOME DE FANIA	514				
	O DA ATIVIDADE ÉCONÓMIC DADES DE ORGANIZACOES					
	O DA VATUREZA JURIOTCA			- 1		
LOGRADOURG RUA JONAS BATIS	TA DE CASTRO		Numra : 5392	COMPLEMENTO		
13630-000	JARDIM MORUMBI		PIRASSUNUNGA		SP	
CALES POSTAL/FAE/	CORRETO ELETRÔNICO/TE.E	FONE				
CPF DO RESPONSÂVE 660.148.407-53	: SITUAÇÎ	io ESPECIAL		\		
ROVADO PELA IN/SA	F NG 54/88			VA.IDO EM	TODO TERRITÓRIO NACIO	

NU 104323



### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811 Estado de São Paulo



PA	RE	CER	No	

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/99, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa declarar de Utilidade Pública o "GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05/OUTUBRO/1999.

Presidente

Nelson Pagoti

Relator

oberto Brui Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### - LEI Nº 2.947/99 -

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) – Fica declarado de Utilidade Pública, o "GRUPO SOCORRISTA JOANNA DE ÂNGELIS", com sede à Rua Jonas Batista de Castro, n° 5.392, Jardim Morumbi, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob n° de ordem 108, em 09 de dezembro de 1.998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de outubro de 1.999.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. lls/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2 andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fonc 561.5711, Ramal 26